

associados à COVID-19 no Hospital Estadual da Criança, entre março de 2020 e março de 2022. Os dados foram extraídos do projeto “A COVID-19 nos contextos da saúde e da escola de crianças e adolescentes no município de Feira de Santana – Bahia” e dos prontuários dos pacientes. Os dados foram processados no Excel 2013 e analisados quanto às frequências absolutas e às necessidades humanas básicas afetadas. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS (CAAE: 39758920.0.0000.0053, Parecer nº 4.487.204). **Resultados:** A amostra incluiu crianças e adolescentes com idades de 5 a 13 anos, com predominância do sexo feminino. Quatro dos pacientes eram de outros municípios, evidenciando a necessidade de infraestrutura hospitalar adequada. As principais manifestações clínicas foram febre e rash cutâneo, com um caso evoluindo para óbito devido a uma doença de base. Três pacientes necessitaram de cuidados intensivos. As principais necessidades humanas básicas afetadas foram oxigenação, nutrição, eliminações, hidratação, integridade cutaneomucosa, regulação térmica, equilíbrio hidroeletrólítico e locomoção. **Discussão:** O perfil epidemiológico revelou uma predominância feminina e uma faixa etária específica para a SIM-P. A origem de pacientes de outros municípios destaca a importância de aprimorar a infraestrutura hospitalar para atender a casos graves. As manifestações clínicas observadas foram compatíveis com a literatura sobre SIM-P, e a presença de comorbidades foi associada a desfechos mais graves, como o óbito. A necessidade de cuidados intensivos em três casos ressalta a importância de uma equipe de enfermagem bem treinada e equipada para manejar complicações severas. **Conclusão:** O estudo detalhou as características epidemiológicas e clínicas de cinco casos de SIM-P associada à COVID-19, além das necessidades humanas básicas afetadas e os cuidados de enfermagem prestados. As evidências destacam a necessidade de estratégias de cuidado especializadas e bem treinadas, com foco na melhoria contínua da prática clínica e na gestão eficiente dos pacientes com SIM-P.

<https://doi.org/10.1016/j.htct.2024.09.2166>

GESTÃO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE

REAJUSTES NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM 2023

VF Silva

Americas Oncologia, Brasil

Introdução: A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), criada no Brasil pela Lei nº 10.742/2003, é responsável por regular os preços dos medicamentos no país. Ela acompanha o mercado e autoriza preços de entrada e reajustes. As farmácias, as drogarias, os laboratórios, os distribuidores e os importadores devem seguir os preços estabelecidos pela CMED. A lista de preços é atualizada mensalmente e está disponível para consulta dos consumidores. **Objetivo:** A pesquisa visa identificar reajustes realizados nos medicamentos oncológicos após o reajuste anual dos preços que constam na CMED, que, em 2023, foi, no máximo, de

5,6%, com início de vigência na publicação de abril/23. **Método:** O trabalho se classifica como um estudo observacional realizado nas bases disponíveis, na plataforma da CMED, considerando o período de maio a dezembro de 2023. Nesse espaço temporal, foram avaliados os reajustes dos medicamentos com indicações oncohematológicas, considerando o preço de fábrica 0%. **Resultados:** nesse período, foram listados 230.823 produtos, dos quais 1.019 (0,44%) reajustes foram realizados após o reajuste anual autorizado pelo governo. Desse total, 52 reajustes de medicamentos (5,1%) possuem indicações oncohematológicas. Entre eles, 44 foram ajustados para um valor maior: 18 eram medicamentos novos (41%); 11, biológicos (25%); 8, similares (18%); 7, genéricos (16%). Por outro lado, 8 medicamentos foram reajustados para um valor menor: 7 medicamentos eram novos (88%) e 1 era genérico (13%). A Alpelisibe (novo) foi a substância com a maior redução no período, com queda de 37,6 % no mês de junho. Já o maior reajuste registrado no período foi da Succinato de Mobocertinibe (novo), com um aumento de 505,8% no mês de maio. As variações da inflação observadas no período ficaram entre -0,08% (junho) e 0,56%. (dezembro). Observou-se que as reduções realizadas ficaram entre -37,6% e -2,1%, ambas no mês de junho. Já os aumentos ficaram entre 0,1% e 505,8% em agosto, mostrando que o parâmetro da inflação medido pelo índice de preços ao consumidor (IPCA), que é a referência de índice da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não acompanha as oscilações mostradas no período. **Discussão:** Os ajustes realizados são processos contínuos, considerando que os custos das indústrias estão sujeitos a variações e logo esses aumentos são repassados para as instituições de saúde e a população. **Conclusão:** Portanto, a CMED tem a responsabilidade de reavaliar cada novo pedido de revisão. Assim, é essencial acompanhar as publicações da CMED, pois elas fornecem informações valiosas para a renegociação de contratos, visando garantir a melhor gestão de compras.

<https://doi.org/10.1016/j.htct.2024.09.2167>

ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: DESAFIOS E SOLUÇÕES

EX Cunha, PTR Almeida

Instituto Paranaense de Hemoterapia e Hematologia
- Hemobanco, Grupo Pulsa, Curitiba, PR, Brasil

Introdução: O avanço tecnológico e a digitalização crescente da sociedade têm levado à preocupação com a proteção dos dados pessoais, refletindo-se na promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil. A figura do Data Protection Officer (DPO) é um dos pilares da LGPD, sendo responsável por ser o elo entre os titulares de dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a empresa em relação às práticas de proteção de dados. O papel do DPO é essencial na garantia de conformidade da empresa com as normas da LGPD, atuando na implementação e fiscalização das medidas de segurança necessárias. **Objetivo:** O presente estudo tem como objetivo analisar a eficácia e as melhorias